



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste
foi realizada por afixação no
quadro de avisos da Prefeitura
Municipal, conforme determina
a Lei Orgânica do Município.
Em, 30/05/19
Antonio Acácio de Oliveira
Secretário Municipal
Administração e Transportes

**LEI Nº 1221/2019
DE 31 DE MAIO DE 2019**

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a LIQUAJUSE (Liga das Quadrilhas Juninas de Aracaju e Sergipe) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a **LIQUAJUSE (Liga das Quadrilhas Juninas de Aracaju e Sergipe)**, inscrita no CNPJ 18.224.322/0001-80, situada na Rua do Carmo, nº 152, Bairro Santo Antônio, CEP: 49.060-080, Aracaju-SE, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no mês de Junho de 2019. **Conforme Plano de Aplicação** em anexo, que é parte integrada desta Lei.

§1º - O auxílio financeiro terá como finalidade custear as despesas com a **11º Edição do Arrasta Pé TV Atalaia de Quadrilhas Juninas**, o evento ocorrerá em duas noites correspondentes a fase eliminatória, conforme Plano de Aplicação em anexo desta Lei.

§2º - O repasse será feito a **LIQUAJUSE (Liga das Quadrilhas Juninas de Aracaju e Sergipe)**, que receberá em parcela única o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a finalidade prevista no Parágrafo anterior.

§3º - Fará parte integrante da prestação de contas, toda a documentação comprobatória dos custos e despesas mencionados no Plano de Aplicação.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à custa de Dotações consignadas no Orçamento do Município para o Exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARMÓPOLIS, em 31 de maio de 2019.


Alberto Narcizo da Cruz Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

**LEI Nº 1221/2019
DE 31 DE MAIO DE 2019**

**ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO**

Especificação da receita

Repasse da Prefeitura R\$ 10.000,00

Premiação de 10.000,00 (Dez mil reais) será distribuída da seguinte forma:

PREMIAÇÃO PARA OS VENCEDORES	
1º Lugar - 3.000,00	7º Lugar - 500,00
2º Lugar - 2.000,00	8º Lugar - 400,00
3º Lugar - 1.000,00	9º Lugar - 400,00
4º Lugar - 500,00	10º Lugar - 400,00
5º Lugar - 500,00	11º Lugar - 400,00
6º Lugar - 500,00	12º Lugar - 400,00

Cronograma do Concurso 2019

ELIMINATÓRIA	
08/06 CARMÓPOLIS	09/06 CARMÓPOLIS
A. Quadrilha junina	B. Quadrilha junina
C. Quadrilha junina	D. Quadrilha junina
E. Quadrilha junina	F. Quadrilha junina
G. Quadrilha junina	H. Quadrilha junina
I. Quadrilha junina	J. Quadrilha junina
K. Quadrilha junina	L. Quadrilha junina

VALOR TOTAL PARA 02 (DUAS) NOITES DO EVENTO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

GABINETE DO PREFEITO DE CARMÓPOLIS, em 31 de maio de 2019.

Alberto Narcizo da Cruz Neto
Prefeito Municipal